A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com fé pública em todo o território nacional, CERTIFICO QUE me foi apresentado um documento exarado em idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço, em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO No. : 4078/04-B

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO RECÍPROCA PARA O EXERCÍCIO DE DIREITOS INTELECTUAIS

I Partes: ----------

A **Unión Peruana de Interpretes Musicales y Productores Fonográficos** (doravante denominada UNIMPRO), com sede em Lima, Peru, como uma das Partes, e a **Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais** (doravante denominada SOCINPRO), com sede no Rio de Janeiro, Brasil, sendo ambas sociedades de administração coletiva dos direitos dos artistas, interpretes e executantes, além de outros titulares de direitos previstos nas respectivas legislações de seus *países, e devidamente qualificadas juridicamente para* celebrar este Contrato; acordaram em se fazer representar reciprocamente, de acordo com os termos e condições que seguem: ----------

II Objeto: ----------

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

a) Este Contrato visa que cada uma das entidades de administração coletiva como representante de artistas, interpretes e executantes, além de outros titulares de direitos intelectuais, seja representada pela outra, no território de atuação dessa, e que por sua vez, represente a todos os sócios cujos direitos se encontram sob a administração de tal sociedade, em seu próprio território de atuação.----------

b) Para que este objetivo seja alcançado, cada uma das partes intervenientes, em razão do disposto neste Contrato, representará a outra Parte em seu próprio território, ficando autorizada a atuar como procuradora da outra Parte e de todos os titulares de direitos intelectuais dos sócios representados por tal sociedade, atuando junto a qualquer terceiro (seja pessoa física, jurídica ou instituição pública ou privada) que qualquer modo queira utilizar, utilize ou tenha utilizado uma interpretação, para fins de autoriza-la ou não, estabelecer limites quanto a tal autorização; determinar pagamentos, taxas e compensações, cobrando as somas que sejam fixadas ou determinadas; receber e dar quitação; realizar controles, auditorias e inspeções para determinar o uso de tais interpretações; firmar contratos ou acordos gerais ou específicos de licenciamento ou autorização com usuários; celebrar contratos para a arrecadação de direitos com sociedades ou instituições similares, e por fim, proceder a todos os atos que se

A L C A

TRADUTORES, INTERPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

façam necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições de acordo com este Contrato. ----------

III Procuração: ----------

A Procuração outorgada confere poderes para a interposição de ações judiciais e/ou extrajudiciais junto a qualquer terceiro, assim como perante a Justiça de cada país, na medida em que seja necessário para o cumprimento deste contrato. Para tal, as partes poderão, através dos seus representantes legais, devidamente investidos, litigar e defender, receber citação, requerer ou contestar liminares e privilégios, requerer todos os tipos de medidas cautelares ou de execução, apresentar e contestar provas, acordar, transigir, desistir, apresentar o litígio à arbitragem, receber e dar quitação, utilizar todos os recursos ordinários e extraordinários permitidos pelas leis do respectivo país; mover ações em todas as instancias até que transite em julgado e por fim tomar todas as medidas legais cabíveis que sejam necessárias para a obtenção do reconhecimento judicial dos direitos dos associados ao quais represente. ----------

IV Formalidades a serem cumpridas pelas Partes: -------

a) A celebrar este Contrato, cada uma das Partes outorga à outra a sua representação e procuração, nos mesmos termos e condições que os recebe. ----------

b) Para todos os fins do exercício dos poderes conferidos, será presumido, salvo prova em contrario,

A L C A

TRADUTORES, INTERPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

que a UNIMPRO representa em seu território de atuação, todos os artistas interpretes da SOCINPRO, e reciprocamente, esta representa em seu território de atuação a todos os artistas interpretes e demais associados da UNIMPRO. Em razão do caráter exclusivo que apresentam ambas as sociedades signatárias no âmbito de seus respectivos países, caberá a que assim o alegue, provar que uma determinada interpretação não faz parte do repertório da UNIMPRO ou da SOCINPRO, como possa ser o caso. ----------

c) Cada uma das Partes signatárias deverá enviar para a outra sociedade um exemplar dos seus Estatutos e Regulamentos, e uma relação completa dos artistas e demais titulares que represente com relação ao exercício de seus direitos conexos. Esta relação deverá ser enviada em disquetes de 3.5" (1.44MB), CD-ROM, e-mail (internet) ou por outro meio que seja pactuado pelas partes signatárias, de acordo com as especificações técnicas que serão estabelecidas posteriormente, com tal relação devendo indicar claramente: ----------

1. O nome de batismo completo do titular do direito. --
2. O pseudônimo, código de identificação e/ou data de nascimento, nome artístico ou de grupo musical do titular do direito. ----------
3. No caso do titular de direito ser uma pessoa jurídica, todos os dado que permitam a sua completa e perfeita identificação. ----------

A L C A

TRADUTORES, INTERPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

4. A data a partir da qual passou a ser representado pela sociedade. ----------

5. Caso aplicável, a data em que deixou de ser representado pela sociedade. ----------

Nos casos em que o direito de representar os titulares dos direitos, não advenha dos seus Estatutos e da condição de associado, as Partes deverão remeter também, a cópia das procurações, disposições legais ou estatutárias, ou outros documentos idôneos para o reconhecimento da representação dos titulares pela outra Parte, incluindo os seus devidos registros, como possa ser exigido por alguns países. As Partes deverão notificar a outra, pelo menos uma vez ao ano sobre toda e qualquer alteração que ocorra nos estatutos ou na relação informada sobre os titulares. ----------

V Exclusividade: ----------

A outorga de poderes recíprocos de acordo com este instrumento, é feita em caráter exclusivo, de modo que nenhuma das partes signatárias poderá fazer-se representar simultaneamente e para os mesmos fins previstos neste Contrato, no território da outra Sociedade, por outra sociedade, entidade ou pessoa do mesmo ramo de atividade. No caso de uma das Partes não representar em seu território a algumas das categorias de titulares de direitos intelectuais representados pela outra, esta poderá celebrar um contrato ou acordo com a outra entidade no mesmo território, para representar somente estes titulares que não tiveram os

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

seus direitos assegurados por este instrumento. -------

VI Remuneração: ----------

a) Os fundos arrecadados por cada uma das sociedades signatárias, durante o transcurso da representação recíproca decorrente deste instrumento, em seus respectivos territórios de administração, por conta da outra sociedade, serão distribuídos exclusivamente no país de arrecadação, entre os seus associados ou outorgados, com o acerto das suas próprias regras de distribuição, legislação do país onde exerça suas atividades e pelo Protocolo de Londres, ao qual as Partes fazem integrar este Contrato, como se de acordo com o mesmo este Contrato tivesse sido redigido. ------

b) Ao final de 2 (dois) anos da vigência deste Contrato, cada uma das Partes signatárias fará a transferência da remuneração arrecadada com relação a cada artista e demais titulares dos direitos intelectuais representados pela outra parte. A transferência deverá ser realizada 30 dias depois de cada trimestre, semestre ou ano, de acordo com a mesma freqüência com que a sociedade distribua os direitos aos seus próprios associados. ----------

VII Despesas Administrativas: ----------

a) As Partes signatárias irão arcar com as suas próprias despesas administrativas que sejam decorrentes deste Contrato. ----------

b) Após o período transitório mencionado no Artigo XIV a seguir, as Sociedades signatárias passarão a efetuar

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

as transferências das arrecadações por conta dos artistas e dos demais titulares dos direitos intelectuais representados pela outra parte, de acordo com o Artigo VI, inciso "b" deste Contrato, deduzidas as despesas administrativas normalmente cobrados pelas Sociedades em razão de sua administração, e que não devem ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, e sendo deduzidos também os impostos. As transferências de valores deverão sempre ser acompanhadas dos balancetes detalhados, indicando claramente todas as informações referentes aos titulares de direitos intelectuais e repertórios ou obras beneficiadas por tal transferência.----------

VIII Garantia: ----------

a) Cada uma das Sociedades signatárias será a responsável exclusiva por prejuízos que possam ocorrer a qualquer outro ente que seja parte integrante deste contrato, devido a eventuais reclamações de associados, representados ou terceiros quanto a arrecadação, administração ou distribuição dos direitos intelectuais objeto deste Contrato.----------

b) Em razão do disposto desta cláusula, cada uma das Partes deverá ser a responsável, por sua própria conta e risco, quanto a qualquer reclamação que interponha qualquer de seus associados ou representados com relação a qualquer outra Sociedade.----------

c) Em caso de reclamação judicial ou extrajudicial, a sociedade contra a qual é interposta a demanda, deverá

A L C A

TRADUTORES, INTERPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

informar a outra sociedade, à qual pertença o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias úteis (do país em que ocorra a reclamação), após o recebimento da reclamação, por telegrama ou fax, informando sobre a existência e detalhes da controvérsia. A Sociedade a qual pertença o reclamante deverá colaborar com a sociedade que esteja sendo demandada, colocando a sua disposição todos os dados, documentos e informações que possam ser necessários para municiar a defesa do caso. *A responsabilidade de tal Sociedade a qual* pertença o reclamante, não subsistirá caso não seja enviado o aviso acima previsto.----------

IX Litígios: ----------

a) As Partes signatárias envidarão todos os esforços para solucionar mediante negociação qualquer divergência que possa advir deste Contrato ou de sua execução. As questões serão decididas de acordo com as disposições contratuais e legais. ----------

b) Na hipótese de que em 6 (seis) meses não se tenha alcançado um acordo, o litígio será apresentado para arbitragem ad hoc, de acordo com os procedimentos da OMPI.----------

c) A parte signatária autora notificará a outra parte sobre a sua intenção de recorrer à arbitragem, através de carta registrada, na qual será incluído o nome do árbitro designado. A outra parte terá um prazo de 30 dias a partir da data do recebimento da notificação, para nomear um arbitro de sua parte. Caso não seja

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

assim, o árbitro será nomeado pela OMPI, por solicitação da parte autora. ----------

d) Caso as partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação de um terceiro árbitro no prazo de 30 dias, este árbitro será nomeado pela OMPI, por solicitação da parte autora ou pela dos árbitros mencionados no inciso "c" acima. ----------

e) As partes contratantes acordam que a legislação aplicável, o idioma e o local de arbitragem serão os da sede da Sociedade demandada. ----------

X Adesão: ----------

Os entes que desejem aderir a este Contrato deverão comunicar às Partes, para fins de que estas aceitem ou não a proposta, de acordo com o procedimento que seja estabelecido. Para os caso em que outorgante e o outorgado não proponham ou aceitem a adesão a um novo texto, continuará em vigor o texto anterior, como ocorre até este momento. ----------

XI Prazo: ----------

a) Este Contrato entrará em vigor a partir do dia 22 de julho de 1999, entre as Sociedades que o firmam, com prazo até 31 de dezembro de 2002, a partir de então sendo renovado automaticamente renovado a cada ano, exceto se rescindido por carta registrada com no mínimo 3 (três) meses de antecedência da data de renovação. ----------

b) A parte que deseje rescindir este Contrato deverá fazer a comunicação por meio de carta registrada,

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

desde que seja comprovada a existência de algum descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato. Em todos os casos de rescisão, a representação recíproca cessará efetivamente após ter transcorrido um semestre após a data de recebimento do aviso por escrito. -----

XII Suspensão: ----------

O signatário ou aderente a este Contrato que venha a ficar impedido de cumprir com as suas obrigações, devido a atos ou leis de seu governo, ou de convenções internacionais, das quais o seu país seja signatário, poderá requerer à outra parte para que esta suspenda preventivamente a aplicação deste instrumento por um prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do aviso enviado a outra parte. O aviso deverá incluir a solicitação do caso, com os seus fundamentos, como seja necessário. Caso tenha transcorrido um ano, e não tenha sido apresentado pedido de prorrogação pela parte que a tenha originalmente solicitado, e tampouco tenham sido removidos os obstáculos que impediam a aplicação do Contrato, o mesmo será considerado como rescindido, de acordo com o previsto na cláusula XI. ----------

XIII Territórios: ----------

O território de atuação da SOCINPRO é a República Federativa do Brasil. ----------

O território de atuação da UNIMPRO é o da República do Peru. ----------

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

XIV Período Transitório: ----------

a) Fica estabelecido um período transitório entre o dia 1° de agosto de 1999 e o dia 31 de janeiro de 2000, para que as sociedades signatárias preparem as informações e dados que deverão ser enviados para a outra Parte. Durante este período, a distribuição dos direitos será realizada de acordo com o artigo IV do Protocolo de Londres, ou seja, os direitos arrecadados serão aplicados exclusivamente no país de arrecadação entre os artistas e demais titulares de direitos intelectuais e/ou representados pela outra Parte. ---

b) A partir de 1° de fevereiro de 2000, os direitos arrecadados que correspondam ao repertório dos artistas e demais titulares de direitos intelectuais representados por cada sociedade deverão ser transferidos para a outra signatária, com a dedução das despesas administrativas e dos impostos, como disposto no artigo VII, incisos "b" deste Contrato. --

c) Este período se entende como prova de boa fé com relação a execução deste contrato. ----------

XV Emendas:----------

Este contrato somente poderá ser alterado por decisão de ambas as partes, que deverá constar em documento apensado a este contrato com a assinatura de ambas as partes. ----------

Celebrado de boa fé na data e local abaixo lançadas, em duas vias originais redigidas em idioma espanhol, ficando cada uma delas em poder de cada uma das Partes, que acordam através do lançamento das assinaturas de seus respectivos representantes. ------

Data e Local: Lima, Peru, em 23 de julho de 1999.

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

Ass: Jean Pierre Magnet Vargas Prada, Presidente da UNIMPRO. ----------
Ass: Carlos José, Presidente da Socinpro. --------
Jorge de Souza Costa, Diretor Geral da Socinpro.

POR TRADUÇÃO CONFORME.

RIO DE JANEIRO, 04 DE AGOSTO DE 2004

Rachel Cabral

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL